LEI N. 0.601

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DO MERCADO MODELO NESTA CIDADE.

Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover a construção, nesta cidade, de um prédio destinado ao mercado-modelo, podendo para esse fim, assina contrato com construtor ou empresa construtora.

Parágrafo Único - As obras de trato o presente artigo, serão executadas sem ônus para o município e obedecerão projetos e especificações aprovados pelo órgão técnicos da prefeitura.

Artigo. 2º - O prefeito Municipal, em decreto executivo, regulará, o funcionamento do referido mercado-modelo.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Januária, 13 de fevereiro de 1.967.

Mário José Lisboa - prefeito municipal.

José Ribeiro Filho - secretário.